

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº67/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno rural de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, Francisca Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Inciso XXXIX e pelo art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o art. 5° do Decreto-Lei nº 3.365/1941, de 21 de Junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o Município necessita de área de terreno rural para atividades operacionais de poço artesiano comunitário;

CONSIDERANDO a extrema necessidade e urgência do Município em adquirir área para atividades operacionais de poços artesianos, com a finalidade de prover à sua população serviço essencial de abastecimento de água;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, Inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município, incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº. 001/06, que trata sobre a desapropriação de bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a singularidade de imóveis situados no município, e que, os serviços públicos de abastecimento de água, devem ser prestados de maneira contínua, isto é, sem interrupção;

CONSIDERANDO o que dispõe ainda, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5°, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação judicial ou aquisição mediante acordo, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e alterações posteriores, uma área de terreno rural de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros

quadrados), Perímetro (m): 60,00, localizado à margem esquerda da Estrada Vicinal, sentido Riacho a Canabrava, na comunidade rural do Riacho do Capinão, a 60 km da sede deste município de Carinhanha/BA, com posse no Lote nº. 159, de propriedade de Valdir Ferreira Gonçalves, CPF: 148.132.971-53 (ou do espólio deste, caso falecido), cadastrado no INCRA sob o nº. 067093, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. R1/m 7267, Livro 2 - BB, fls. 189, 08 de março de 1993,

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.460.536,646m e E 623.321,399m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTÔNIO VITORINO DA SILVA CPF: 042.668.688-80, com azimute de 180°00'00" por uma distância de 15,00m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.460.521,646m e E 623.321,399m; deste segue confrontando com a ESTRADA DE ACESSO, com azimute de 269°59'59" por uma distância de 15,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.460.521,646m e E 623.306,399m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 15,00m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.460.536,646m e E 623.306,399m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTÔNIO VITORINO DA SILVA CPF: 042.668.688-80, com azimute 90°00'00" por uma distância de 15,00m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 60,00 m."

- Art. 2º A área do imóvel compreendido na declaração será destinada à operacionalização de poço semi artesiano comunitário ali perfurado, para prover abastecimento de água no povoado do Riacho do Capinão.
- **Art.** 3º Com o ato de publicação do presente decreto o Município deverá notificar o proprietário ou inventariante, e, se não houver, o cônjuge, herdeiro ou terceiros interessado, caso o bem pertencer a espólio.
- § 1º A notificação a que se refere o caput deste artigo conterá cópia do presente decreto, planta e memorial da área, valor da oferta de indenização, informação sobre prazo para aceitar ou rejeitar a oferta, sendo que na hipótese de rejeição, o poder público deverá propor processo judicial, conforme o disposto no art. 11, Decreto-Lei nº 3.365/1941.
- § 2º Aceita a oferta e realizado o pagamento será formalizado acordo extrajudicial, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis, ficando o expropriante autorizado a ingressar, bem como imitir na posse do imóvel, nos termos do art. 7º, § 2º do art. 10-A e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941; e finalmente, art. 176-A da Lei nº. 6.015/1973, parágrafos e seus incisos.
- § 3º Na hipótese da aquisição efetiva do imóvel, o mesmo estiver sido eventualmente cedido ou alienado a terceiros, o detentor da posse será notificado na forma do § 1º deste artigo, fazendo jus a indenização.
- **Art. 4º** A desapropriação aqui decretada é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e da Súmula 652 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício ou de convênios firmados para este fim.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 23 de maio de 2024.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: AREA DE POÇO COMUNITÁRIO- RIACHO DO CAPINÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Município: CARINHANHA U.F: BA - BR

Comarca: CARINHANHA Área (m²): 225,000 m² Perímetro (m): 60,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.460.536,646m e E 623.321,399m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO VITORINO DA SILVA CPF: 042.668.688-80, com azimute de 180°00'00" por uma distância de 15,00m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.460.521,646m e E 623.321,399m; deste segue confrontando com a ESTRADA DE ACESSO, com azimute de 269°59'59" por uma distância de 15,00m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.460.521,646m e E 623.306,399m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 15,00m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.460.536,646m e E 623.306,399m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO VITORINO DA SILVA CPF: 042.668.688-80, com azimute 90°00'00" por uma distância de 15,00m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 60,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CARINHANHA, 21/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA CPF nº: 14.105.209-0001-24

MARCIO AUGUSTO RODRIGUES

Assinado de forma digital por MARCIO
AUGUSTO RODRIGUES

FERREIRA:02409823556

FERREIRA:02409823556 Dados: 2024.05.21 17:52:48 -03'00'

Responsável Técnico:

MARCIO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA TÉCNICO EM AGRIMENSURA- CFT: 02409823556

